

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ANESTESIA

A Fundação do ABC - Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação desserviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar Empresa Especializada para **Locação de Carrinho de anestesia**, para atendimento ao Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho de Carapicuíba, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1 Do Objeto:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Carrinho de Anestesia que será utilizado na prestação de serviço do Hospital de Carapicuíba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A locação deste processo é destinada ao Hospital Geral de Carapicuíba, localizado na Rua da Pedreira, nº 95 Parque José Alexandre - Carapicuíba/SP - CEP 06321-665.

1.1.2. Esta contratação será do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Da Justificativa

2.1. Solicitamos a abertura de processo para a contratação do serviço de locação de carrinho de anestesia, a fim de garantir o pleno funcionamento e atendimento às demandas do Hospital Geral de Carapicuíba - HGC. Esse equipamento é para administrar anestesia de forma segura e controlada durante procedimentos cirúrgicos e médicos que exigem sedação. Ele mistura e fornece gases anestésicos, monitora parâmetros vitais do paciente, auxilia na ventilação mecânica e possui sistemas de segurança para evitar erros, garantindo um procedimento seguro e eficaz. Portanto, torna-se essencial a locação pretendida.

3. Dos Itens

3.1. É objeto do presente termo de referência a locação do equipamento – carrinho de anestesia para atendimento das demandas do setor de Cirurgia no Hospital Geral de Carapicuíba, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aparelho de Anestesia, com sistema de ventilação integrado e suporte para múltiplos modos ventilatórios, incluindo ventilação controlada por volume (VCV) e por pressão (PCV). Monitoramento contínuo de parâmetros respiratórios, como volume corrente, pressão das vias aéreas e frequência respiratória, além de alarmes configuráveis para maior segurança do paciente. Equipado com vaporizador anestésico compatível com diferentes agentes inalatórios e sistema de compensação para variações de fluxo e pressão. Conta com interface intuitiva e display de alta resolução para ajuste preciso dos parâmetros anestésicos.	UNI	2

3.2. A descrição do item não delimita o universo dos competidores.

4. Das Especificações do Serviço

4.1. O serviço abrange locação do equipamento de carrinho de anestesia listado com a inclusão dos serviços de manutenção corretiva, preventiva, troca de peças, calibrações, treinamento e capacitação para uso e certificações dele.

4.2. O quantitativo de equipamentos alugados pode variar de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, e segue como menção os quantitativos estabelecidos no item 5.2 deste Termo de Referência.

4.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador integrador, não serão aceitos equipamentos que sofreram adaptações em configurações originais, apenas para atender o termo de referência isto é deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo

vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado.

5. Da Produtividade Estimada de Referência

5.1. Cada um dos setores utilizará os equipamentos para atendimento de suas respectivas demandas, conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR	QUANTIDADE
1	CARRINHO DE ANESTESIA	CENTRO CIRÚRGICO	2

5.2. Considerando que os dados supracitados são estimados, pode sofrer variações conforme oscilação de itens utilizados por mês de até 25% tanto para menos quanto para mais.

6. Da Execução dos Serviços

6.1. A manutenção corretiva ou troca imediata em caso de necessidade deverá ser realizada com prazo máximo de 24 (vinte a quatro) horas;

6.2. Quanto a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva nos equipamentos locados, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos, com frequência mínima anual, com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico:

6.2.1. ABNT NBR IEC 60601-2- 27:1997>Equipamento eletromédico - Parte 2-27: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma;

6.2.2. ABNT NBR IEC 60601-2-30:1997>Equipamento eletromédico - Parte 2-30: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para invasiva); monitorização automática e cíclica da pressão sanguínea Indireta não invasiva;

6.2.3. ABNT NBR IEC 60601-2-34: 1997>Equipamento eletromédico Parte 2-34: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização da pressão sanguínea direta (invasiva);

6.2.4. ABNT NBR IEC 60601-2- 49:2003>Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente;

6.2.5. NBR-IEC-60601-1>Equipamento gerais de eletromédico

6.3. Prescrições Gerais de Segurança:

6.3.1. Atender todas as normativas vigentes da ABNTNBRIEC60601 relativas ao objeto desta contratação.

6.3.2. Teste de Segurança Elétrica.

6.3.3. Este serviço deverá ser realizado para cada equipamento, sendo que deve ser repetido. Sempre que solicitado

7. Das Apresentações da Proposta

7.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação, da seguinte forma:

7.2. A proposta comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor global e mensal, em algarismo e por extenso, conforme modelo disponibilizado pela Instituição.

7.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Termo de Referência.

7.4. Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valores mensal e anual escritos por extenso.

7.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

7.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustíveis, materiais, tributos, dentre outros.

7.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

7.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência.

8. Dos Critérios de Julgamento

8.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “**Menor Preço Global**” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

8.2. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas neste termo de referência.

9. Dos questionamentos e esclarecimentos

9.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos sobre o Termo de Referência poderão ser enviados por e-mail, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

10. Das obrigações da contratada

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

10.2. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

10.3. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.

10.4. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

10.5. Respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

10.6. A CONTRATADA deve arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

10.7. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

10.8. Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

10.9. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.10. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

10.11. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

10.12. Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

10.13. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.14. Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

10.15. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuênciada CONTRATANTE.

10.16. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

10.17. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários

e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis e equipamentos deste, nos termos da Legislação vigente.

10.18. Substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela CONTRATANTE.

10.19. A CONTRATADA prestará serviço médico conforme descrito no item 3, no endereço da CONTRATANTE, constante na Rua da Pedreira, 95 – Parque José Alexandre - Carapicuíba – CEP 06321-665.

10.20. Realizar a prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação pertinentes;

10.21. Realizar a prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação pertinentes;

10.22. Realizar a conferência na retirada e entrega das peças para garantir a integridade material das mesmas e qualquer dano ocorrido nos referidos itens devem ser comunicados de imediato no momento da conferência.

10.23. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: Impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do fornecimento do objeto deste termo.

10.24. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução objeto do Contrato.

10.25. Observar estritamente as normas Internas do Hospital Geral de Carapicuíba.

10.26. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

10.27. Indenizar, Imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer que seus representantes legais, prepostos, empregados de terceiros, credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

10.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

10.29. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Hospital Geral de Carapicuíba, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.30. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros.

10.31. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada neste termo de referência, incluindo-se eventuais acréscimos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste termo.

10.32. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, administrativos impostos e demais encargos serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenha relação com a consecução do objeto deste instrumento.

10.33. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre as Unidades e a Contratada.

10.34. A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

10.34.1. Inspeção completa e teste de funcionamento;

10.34.2. Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;

10.34.3. Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;

10.34.4. Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;

10.34.5. Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;

10.34.6. Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento;

10.34.7. Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

10.35. A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

10.35.1. Atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências.

10.35.2. Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.35.3. Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o diagnóstico técnico da CONTRATADA com concordância da CONTRATANTE.

10.35.4. Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um "Relatório de Serviços" no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças, acessórios ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE.

10.35.5. Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído imediatamente e provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.

10.35.6. Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação

10.36. Deverá ser emitido o certificado de segurança elétrica para cada aparelho e entregue ao fiscal do contrato:

10.36.1. Atender todas as normativas vigentes da ABNTNBRIEC60801 relativas aos objetos desta contratação

11. Das Responsabilidades do Contratante

11.1. Seguir todas as exigências estabelecidas neste instrumento, que forem de sua competência.

11.2. Indicar responsável para fiscalização e acompanhamento das obrigações e dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

11.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, bem como a qualidade dos serviços prestados em consonância com as boas práticas existentes no mercado, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

11.6. Atestar os serviços executados.

11.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção.

11.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.

12. Da vigência e eficácia do contrato

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados o limite máximo de 60 (sessenta) meses,

estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

13. Da Gestão, do Controle e da Fiscalização

13.1. A gestão do contrato será realizada pela Engenharia Clínica e Diretoria Geral do Hospital Geral de Carapicuíba.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo preposto, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente da fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.

14. Dos Pagamentos

14.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos serão realizados no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la.

14.3. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

14.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

14.4.1. Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

14.4.2. Cartão CNPJ;

14.4.3. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

14.4.4. Prova de regularidade perante o FGTS;

14.4.5. As Notas Fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.5. Deverá constar na Nota Fiscal/Recibo/Fatura, obrigatoriamente, o que segue:

14.5.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos médicos hospitalares de diagnóstico por imagem;

14.5.2. Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2024;

14.5.3. Local de prestação de serviço: Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho – Contrato de Gestão nº SES- PCR 024.00118265/2023-81;

14.5.4. Detalhamento a ser especificado pelo CONTRATANTE e destaque de impostos incidentes;

14.5.5. Prestação dos serviços 01/XX/2024 a 31/XX/2024;

14.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.7. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.8. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar sua Regularidade Fiscal e Trabalhista para o processamento dos pagamentos, mediante envio de:

- (I) Cadin Estadual com relação ao estado de registro da CONTRATADA (se houver);
- (II) Cadin Municipal com relação ao município de registro da CONTRATADA (se houver)
- (III) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos federais;
- (IV) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos estaduais, com relação ao estado de registro da CONTRATADA;
- (V) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos municipais, com relação ao município de registro da CONTRATADA;
- (VI) Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e
- (VII) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos trabalhistas – CNDT, assim como manter atualizado documentação vigente durante toda a vigência do Contrato, com envio imediato dos documentos para atualização.

14.9. É proibido à CONTRATADA, transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuênciia do CONTRATANTE, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas.

15. Da Documentação Específica

15.1. A empresa participante deverá apresentar, juntamente com suas propostas, os documentos que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e

compatível em características, quantidade e prazos com o objeto do certame. A documentação exigida inclui, mas não se limita a:

- 15.1.1. Cópia do Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme aplicável;
- 15.1.2. Comprovante de regularidade do registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 15.1.3. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em características, quantidade e prazos ao objeto do contrato, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- 15.1.4. Os atestados devem conter informações detalhadas sobre os serviços prestados, incluindo a descrição dos equipamentos mantidos, os períodos de execução e a qualidade dos serviços prestados;
- 15.1.5. Declaração emitida pela empresa, confirmando a disponibilidade de técnicos qualificados e treinados para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de diagnóstico por imagem;
- 15.1.6. Relação nominal dos técnicos, incluindo seus respectivos certificados de qualificação e experiência na área;
- 15.1.7. Cópias dos certificados de qualidade, como ISO 9001 ou outras certificações pertinentes, que atestem a conformidade dos processos de manutenção com padrões internacionais de qualidade;
- 15.1.8. Certificados de conformidade com normas técnicas específicas para manutenção de equipamentos médicos, como NBR ISO 13485;
- 15.1.9. Listagem detalhada dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados para a execução dos serviços de manutenção, acompanhada de comprovantes de calibração e certificação, quando aplicável;
- 15.1.10. Comprovantes de que as ferramentas e equipamentos utilizados estão em conformidade com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis;

15.1.11. Apresentação de um plano detalhado de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cronograma, procedimentos operacionais e estratégias para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados;

15.1.12. Quaisquer outros documentos que o licitante considere necessários para comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços objeto do certame;

15.2. A ausência ou insuficiência de qualquer um dos documentos exigidos poderá resultar na desclassificação do licitante.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2024.

Engenharia Clínica
Hospital Geral de Carapicuíba

Diretoria Geral
Hospital Geral de Carapicuíba